

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019008189

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 068/2019

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa Marcos Santana de Abreu - ME.

#### PREÂMBULO:

#### DAS CONTRATANTES

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pelo Gestor Municipal o Sr. **JOSÉ MARCIO XAVIER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brasil nº 122 - Setor Central, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 66.892 2ª via SSP/GO e do CPF nº 004.276.161-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCOS SANTANA DE ABREU - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rod. GO-206, S/N, ao lado do P. Jau, S-02 - Setor Trevo, na cidade de Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 11.579.839/0001-42, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **Marcos Santana de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.501.065 2ª via SPTC/GO e CPF n.º 774.812.081-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 16 dias do mês de Maio de 2019.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 021/2019**.

#### **(CLÁUSULA PRIMEIRA)**

##### **Do Objeto do Contrato**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças para frotas da Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE nº 021/2019** abaixo especificados:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**FROTAS: 107/106/105/104/103/102/101/98/97/38**

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	-----	-----	-----------	-------------	-------------

1	06	PC	BATERIA EXTRANGER 75 AMP	330,00	1.980,00
2	04	PÇ	AUTOMATICO AUXILIAR 28 MT 24V	280,00	1.120,00
3	08	PC	AUTOMATICO AUXILIAR 29 MT 12V	170,00	1.360,00
4	06	PC	LANTERNA SETA MB 1114 BASE CURVA BALÃO	26,00	156,00
5	15	PC	LANTERNA LAT. RANDON AMARELA C/SUPOORTE	18,00	270,00
6	20	PC	LANTERNA LAT.BAU MODELO NOVO AMARELA	20,00	400,00
7	08	PÇ	CHAVE DE SETA VW CAMINHAO 2000/2005 12120	110,00	880,00
8	10	PÇ	CHAVE LIMPADOR VW 12121	110,00	1.100,00
9	15	PÇ	ROLAMENTO 6403 2RS/ C3	42,00	630,00
10	15	PÇ	ROLAMENTO B17 99D 2RS/C3 RCC	40,00	600,00
11	15	PÇ	ROLAMENTO 6201 2RS VETOR	20,00	300,00
12	20	PÇ	ROLAMENTO 6003 2RS C3	18,00	360,00
13	08	UNI	PLACA DESSIPADORA MEIA LUA 1003	62,00	496,00
14	08	UNI	PLACA DESSIPADORA MEIA LUA 1006	55,00	440,00
15	08	PÇ	BATERIA 40 AMP	180,00	1.440,00
16	08	PÇ	RELOGIO TEMP.AGUA MEC.MB/CBT ADAPT 60MM 4MT	140,00	1.120,00
17	20	UNI	SILICONE INCOLOR 50G ACETICO	14,00	280,00
18	20	PÇ	SIRENE DE RÉ BIVOLTES	40,00	800,00
19	10	PÇ	TOMADA ELET. MACHO PLASTICA 7 POLOS	40,00	400,00
20	10	PÇ	TOMADA ELET.FEMEA PLASTICA 7 POLOS	40,00	400,00
21	10	PÇ	CHAVE SETA VOLVO XH/NL 10/NL 12/ EDC 360	145,00	1.450,00
22	10	PÇ	CHAVE PISCA ALERTA VOLKS 2000 TODOS 3813945	40,00	400,00
23	12	PÇ	REPARO ROTOR ALT.45 AMPERES VOLVO/MB	32,00	384,00
24	04	PÇ	PARAFUSO DE FIXACAO SUPORTE ALTER.VOLVO	90,00	360,00
25	12	PÇ	PARAFUSO DE FIXACAO DO ALTER.MB10X140MM	18,00	216,00
26	10	PÇ	CHAVE DE PISCA ALERTA FD IM11566	75,00	750,00
27	10	PÇ	CHAVE PISCA ALERTA MB 1113/1513 3805201	60,00	600,00
28	10	PÇ	KIT DE BUCHA MOTOR DE PARTIDA MB/CBT/JF	20,00	200,00
29	10	PÇ	KIT REPARO PART.WAPSA PERKINS C TRAVA 10349	25,00	250,00
30	10	PÇ	KIT BUCHA MOTOR PARTIDA 37MT 0208	42,00	420,00
31	02	PÇ	GIROFLEX LED BIVOLT AM 4109	230,00	460,00
32	10	PÇ	LANTERNA LAT.RANDON BRANCA C/SUPOORTE LED BIVOLT	40,00	400,00
33	10	PÇ	LANTERNA DE PLACA LED BIVOLT UNIVERSAL	35,00	350,00

34	10	PÇ	LANTERNA TRASEIRA RANDON 2P POLOS VERMELHA	35,00	350,00
35	10	PÇ	LANTERNA TRASEIRA RANDON DE SETA AMARELA	35,00	350,00
36	10	PÇ	LANTERNA TRASEIRA RANDON CRISTAL	35,00	350,00
37	09	PÇ	IMPULSOR PART.FORD/MB/FIAT 105	80,00	720,00
38	15	PÇ	IMPULSOR PART.CBT/CASE/FORD 0024	75,00	1.125,00
39	13	PÇ	IMPULSOR PART.FORD/VW/WAPSA 0085	80,00	1.040,00
40	100	UNI	ABRACADEIRA NYLON 39 CM PRETO	0,75	75,00
41	05	PÇ	INDUZIDO DE PART.ISKARA PLANETARIA PEQUENA	250,00	1.250,00
42	05	PÇ	INDUZDO DE PARTIDA .KB SC/VOLVO/IVECO 24V	420,00	2.100,00
43	05	PÇ	BOBINA PART.KB SC/VOLVO/CATERPILLAR/DEUTZ	220,00	1.100,00
44	04	PÇ	EMBREAGEM DE LAMINAS PART.KB 0133	330,00	1.320,00
45	25	UNI	LAMPADA H7 12V	35,00	875,00
46	25	PÇ	LAMPADA H1 12V	20,00	500,00
47	15	MT	CABO PARA INSTALAÇÃO 6X1	8,00	120,00
48	18	MT	CABO PARA INTALÇÃO 7X1	10,00	180,00
49	13	MT	FIO PARA INSTALAÇÃO 6 MM VERMELHO	8,00	104,00
50	20	MT	FIO PARA INSTALAÇÃO 4 MM PRETO	4,00	80,00
51	20	MT	ESPAGUETTI CONRRUGADO 4.5 MM	3,00	60,00
52	13	MT	ESPAGUETTI CONRRUGADO 9.5 MM	3,00	39,00
53	09	MT	ESPAGUETTI CONRRUGADO 12.7 MM	4,00	36,00
54	20	MT	ESPAGUETTI CONRRUGADO 19.0 MM	5,00	100,00
55	16	MT	CABO PARA INSTALAÇÃO 3X1	4,50	72,00
56	22	MT	CABO PARA INSTALAÇÃO 4X1	6,00	132,00
57	18	MT	CABO PARA INSTALAÇÃO 2X1	3,50	63,00
58	22	UNI	FITA ISOLANTE 20MTS	6,00	132,00
59	15	PÇ	BOMBA CLIMATIZADOR 12V UNIVERSAL	35,00	525,00
60	15	PÇ	BOMBA CLIMATIZADOR 24V UNIVERSAL	42,00	630,00
61	05	PÇ	AUTOMATICO DE PARTIDA 832 JE/MB 12V	380,00	1.900,00
62	02	PÇ	AUTOMATICO DE PARTIDA 832 JE/MB 24V	410,00	820,00
63	04	PÇ	BATERIA 160 AMP	630,00	2.520,00
64	15	PÇ	TERMINAL DE BATERIA SIMPLES	12,00	180,00
65	01	PÇ	REGULADOR VOLT.ELETRO MULTIFUNCAO	280,00	280,00
66	3,7	MT	CABO DE BATERIA 25 MM PRETO	28,00	103,60
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>40.003,60</b>

**(CLÁUSULA SEGUNDA)**

**Do Regime de Execução**

**2.1.** Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentro das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

**(CLÁUSULA TERCEIRA)**

**Do Valor do Contrato**

**3.1.** Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 40.003,60 (quarenta mil três reais e sessenta centavos)**.

**(CLÁUSULA QUARTA)**

**Do Pagamento**

**4.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

**(CLÁUSULA QUINTA)**

**Dos Recursos Financeiros**

**5.1.** A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

**0217.26.782.0030.2044 - 339030.100 - Material de Consumo - Manutenção da Secretaria de Transportes - Estradas Vicinais.**

**(CLÁUSULA SEXTA)**

**Do Prazo**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 8 (oito) meses, a contar de sua assinatura contratual.

**(CLÁUSULA SÉTIMA)**

**Da Alteração do Contrato**

**7.1.** O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a **CONTRATADA** obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva **CARTA CONVITE**.

**(CLÁUSULA OITAVA)**

**Das Sanções**

**8.1.** A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**(CLÁUSULA NONA)**

**Da Rescisão**

**9.1.** Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

**(CLÁUSULA DÉCIMA)**

**Da Multa e Cláusula Penal**

**10.1.** A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

**(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)**

**Das Questões Diversas**

**11.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

**11.2. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital CARTA CONVITE nº 021/2019.**

**11.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**11.4. A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;**

**11.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;**

**(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)**

**Dos Casos Omissos**

**12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.**

**(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)**

**Do Foro**

**13.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.**

**13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.**

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 16 de Maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Quirinópolis  
**JOSÉ MARCIO XAVIER**  
Gestor Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Marcos Santana de Abreu - ME  
**MARCOS SANTANA DE ABREU**  
Sócio Proprietário  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
Advogado (a)

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**2º:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

PUBLICADO  
PLACARD  
Prefeitura de Quirinópolis  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Superintendência de Comunicação**  
**SECOM**